

LEI Nº 524, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Centro Educacional Domingos Brasileiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE


Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, a partir do exercício financeiro de 1996, auxílio financeiro ao Centro Educacional Domingos Brasileiro, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), corrigíveis anualmente, na forma da legislação vigente, pagáveis em parcelas mensais a serem programadas de acordo com a disponibilidade financeira do erário municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos anuais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 18 de dezembro de 1995.



MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal



Municipalização
com
Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE


ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 027/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de N° 524/95, nesta data.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 1995.


MAURÍCIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal